

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **Universidade Tiradentes – UNIT - Estância**, com sede na Tv. Tenente Eloy, s/n, Alagoas, Estância/SE, CEP 49.200-000, comunica que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Residência Médica 2024** para os Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) exclusivamente para o ano de 2024 que será executado sob a responsabilidade da **Strix - Educação, Avaliação e Projetos Ltda.** e da **Comissão de Residência Médica – COREME**, nas condições a seguir descritas.

1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O **Processo Seletivo de Residência Médica 2024** está regulamentado por este Edital, pelas Leis nº 6.932/81, 9394/96 e 12.871/2013, pelas Resoluções CNRM no. 2/2006 (17/05/2006), 4/2007 (23/10/2007), 4/2011 (30/09/2011), 1/2017 (03/01/2017), 35/2018 de (09/01/2018) e 17/2022 (26/12/2022) pela Resolução CFM 2.162/2017, pela Nota Técnica no. 35/2017/CGRS/DEDES/SESU/SESU, pela Portaria Interministerial MEC/MS no. 2.087/2011 (01/09/2011) e demais diplomas legais concernentes à matéria.

1.2 Considerando a subordinação da Residência Médica à Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, vinculada ao MEC – Ministério da Educação, as questões judiciais pertinentes a este Processo Seletivo serão tratadas no âmbito da Justiça Federal.

1.3 Todas as etapas, datas de publicação e prazos de recurso estão previstos no **Anexo I - Cronograma**.

2. PROGRAMAS E VAGAS

2.1 Serão oferecidas vagas em Programas de Residência Médica em **Áreas Básicas/Acesso Direto**.

2.2 Fica estabelecido que a oferta de vagas deste Processo Seletivo poderá sofrer modificação, diminuição ou acréscimo, a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRM ou mudanças na destinação de bolsas pelas fontes pagadoras.

2.3 O candidato poderá concorrer apenas a uma especialidade.

2.4 A Residência Médica será realizada, predominantemente, na cidade de **Estância/SE**, podendo ter atividades em outras cidades do **Estado de Sergipe**.

2.5 Quadro de vagas:

PROGRAMA	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS
Medicina da Família	02 anos	10
Clínica Médica	02 anos	03
Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	03

3. INSCRIÇÕES

3.1 O candidato, ao inscrever-se, declara, sob as penas da Lei, que concluiu Curso de Graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou que, tendo realizado o curso de Medicina em

instituição estrangeira, obteve revalidação do seu diploma por uma Universidade Pública Brasileira, segundo as leis vigentes no país.

3.2 Caso seja constatada a existência de mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada válida a inscrição realizada com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento das orientações deste **Edital**, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME** e/ou a **Strix Educação** e o candidato.

3.4 A **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME** e a **Strix Educação** ficam isentas de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo candidato.

3.5 As inscrições serão realizadas no período de **06/01** a **22/01/2024**, exclusivamente via internet, no *site* www.strixeducacao.com.br mediante o preenchimento do formulário de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou PIX.

3.5.1 A partir do dia **20/01/2024** não será disponibilizada a opção de pagamento da Taxa de Inscrição por boleto bancário, apenas por PIX.

3.5.2 A seu critério, a **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME** poderá prorrogar o prazo de inscrição.

3.6 O valor da taxa de inscrição será de R\$670,00 (seiscentos e setenta reais).

3.7 O pagamento da Taxa de Inscrição por PIX ou boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária ou por *internet banking*, no valor registrado e até a sua data de vencimento.

3.8 Não será aceito pagamento sob qualquer outra forma que não as previstas neste Edital.

3.8.1 É de responsabilidade do candidato a conferência do *status* da sua inscrição, principalmente se o pagamento do boleto bancário foi feito através de agendamento.

3.9 Não haverá devolução do valor da Taxa de Inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME**.

3.10 É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos da **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME**.

3.11 A inscrição só será confirmada após a efetivação do pagamento da Taxa de Inscrição nas formas e nos prazos estabelecidos neste **Edital**.

3.12 Para esclarecimento da não confirmação da inscrição, o candidato deverá encaminhar recurso conforme previsto neste **Edital**.

3.13 A resposta ao recurso de inscrição obedecerá aos prazos previstos no **item 10**.

3.14 No ato da inscrição a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do Nome Social para a sua identificação pública.

3.14.1 Entende-se por Nome Social aquele pelo qual pessoas *trans* e *travestis* se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito aos procedimentos de compatibilização documental.

3.14.2 Para que tenha essa solicitação atendida, o(a) candidato(a) deverá imprimir, preencher, assinar, digitalizar em *pdf* e fazer o *upload* do formulário correspondente, disponível em "[Formulários Complementares](#)", na página específica do processo seletivo no site da **Strix Educação**.

3.14.3 Para fazer o *upload* do formulário o candidato deverá acessar a sua inscrição na [Área do Candidato](#), clicar em "Documentos" na aba superior da página e enviar o formulário.

3.14.4 Caso o candidato deseje encaminhar algum outro documento, além do formulário, todos devem estar no mesmo arquivo *pdf*.

3.15 Atendimento diferenciado: poderá solicitar atendimento diferenciado o(a) candidato(a):

3.15.1 com restrição temporária para realizar as provas em situação regular. O(A) candidato(a) que estiver com alguma restrição temporária, a exemplo de fratura de membros inferiores ou superiores, cirurgias recentes etc.

3.15.2 lactante. A candidata fica ciente que é de sua inteira responsabilidade a indicação do(a) acompanhante que cuidará da criança recém-nascida enquanto realiza a prova. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, deverá permanecer no local designado pela Coordenação de Aplicação para esse fim, assim como o(a) acompanhante, que se submeterá às determinações da Coordenação de Aplicação, inclusive no que se refere à circulação no prédio e ao uso de equipamentos eletrônicos e de telefone celular. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova.

3.15.3 Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação (TGDSOE) ou sem condições de realizar as provas em situação habitual. O(A) candidato(a) que apresente transtornos globais de desenvolvimento ou que seja diagnosticado com **TDAAH, Dislexia, Discalculia, Transtorno do Espectro Autista**, entre outros.

3.15.4 com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 13.146, de 6/7/2015.

3.15.4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na legislação própria, participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e aos critérios de eliminação e de desempate exigidos para todos os demais candidatos.

3.15.4.2 No ato da inscrição a pessoa com deficiência deverá:

a) Declarar-se como tal, especificando o tipo de deficiência de que é portador e o atendimento ou recurso adicional (opcional), conforme apresentado no próprio Formulário de Inscrição (condição da sala, mobiliário especial, intérprete de Libras, leitura labial, prova braile, prova ampliada ou o auxílio de leitor).

3.15.5 com deficiência auditiva. O(A) candidato(a) que necessitar utilizar aparelho auditivo durante a realização da prova.

3.15.6 que necessite de Tempo Adicional para realização da prova. O(A) candidato(a) que se encontrar em uma das situações citadas neste item 5.15 e necessitar de tempo adicional para a realização da prova.

3.16 Para que tenha a(s) solicitação(ões) de Atendimento Diferenciado previstas no **item 3.15** atendidas, o(a) candidato(a) deverá:

3.16.1 imprimir, preencher, assinar, digitalizar em *pdf* e fazer o *upload* do formulário correspondente, disponível em "[Formulários Complementares](#)", na página específica do processo seletivo no site da **Strix Educação**.

3.16.2 Para fazer o *upload* do formulário o candidato deverá acessar a sua inscrição na [Área do Candidato](#), clicar em "Documentos" na aba superior da página e enviar o formulário no espaço correspondente.

3.16.3 Todos os demais documentos (laudos, atestados, declarações) devem estar no mesmo arquivo *pdf*.

3.16.3.1 O(s) laudo(s) ou atestado(s) emitidos pelo profissional de saúde que o(a) acompanha deverá(ão) explicitar a espécie e o grau da deficiência ou da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

3.16.3.2 Os documentos citados no item anterior devem conter data, assinatura e carimbo do profissional solicitante, assim como o número do registro no respectivo Conselho de Classe.

3.16.3.3 Para a candidata lactante, além do correspondente formulário complementar, é necessário apenas o envio da Certidão de Nascimento do lactente.

3.17 O candidato deverá enviar um arquivo para cada solicitação de Atendimento Diferenciado.

3.18 Os formulários complementares, as declarações, os laudos médicos e os atestados devem ser enviados imediatamente após a realização da inscrição pelo candidato, tendo como prazo limite o último dia de inscrição, à **exceção** da solicitação de prova em braile que deverá ser encaminhada **em até 20 (vinte) dias antes da data da prova**.

3.19 Todas as solicitações de Atendimento Diferenciado serão avaliadas segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo ser ou não atendidas. A **Strix Educação** comunicará ao candidato, pelo próprio e-mail em que foi enviada a solicitação, o deferimento ou indeferimento do pedido em até três dias antes da realização da prova.

3.20 As solicitações, de qualquer espécie, encaminhadas de forma diversa do previsto neste Edital, ou fora dos prazos aqui definidos, desobrigam a **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME** e a **Strix Educação** de proporcionar ao(a) candidato(a) qualquer atendimento diferenciado, não cabendo interposição de recurso em favor daquele que assim não proceder.

3.21 O candidato terá a sua inscrição cancelada quando:

3.21.1 houver preenchido o formulário de inscrição de forma irregular ou incompleta; ou

3.21.2 houver realizado mais de uma inscrição, sendo validada apenas uma conforme o item **3.3**; ou

3.21.3 não tiver o pagamento da taxa de inscrição confirmada pelo Banco/Plataforma; ou

3.21.4 tiver realizado o pagamento da inscrição com valor inferior ao registrado no boleto bancário ou após a data constante do boleto, mesmo que recebida pelo Banco ou seus correspondentes bancários.

3.22 Ao participar deste processo seletivo o candidato aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva da seleção, com aplicação dos critérios de avaliação, e autoriza expressamente a divulgação de seu número de inscrição, nome, escores e notas, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

3.23 A efetivação da inscrição pelo candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para esse Processo Seletivo dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

3.24 solicitações para mudança de Especialidade só serão atendidas se encaminhadas para o e-mail **atendimento@strixeducacao.com.br**, até **24 (vinte e quatro)** horas após o fim do prazo de inscrição.

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.25 Poderão solicitar isenção da Taxa de Inscrição, **exclusivamente**, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, devendo o candidato:

3.25.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.25.2 Ser membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.25.3 Para que tenha essa solicitação atendida, o(a) candidato(a) deverá imprimir, preencher, assinar, digitalizar em *pdf* e fazer o *upload* do formulário correspondente, disponível em "[Formulários Complementares](#)", na página específica do processo seletivo no site da **Strix Educação**, no qual registrará seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído no CadÚnico.

3.25.4 Para fazer o *upload* do formulário o candidato deverá acessar a sua inscrição na [Área do Candidato](#), clicar em "Documentos" na aba superior da página e enviar o formulário.

3.25.5 O candidato deverá observar o período estabelecido no **Anexo I - Cronograma**.

3.26 O envio do Formulário de Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **Strix Educação** não se responsabilizará por qualquer tipo de erro ou extravio que impeça a chegada ao seu destino.

3.27 Requerimentos encaminhados após a data fixada no **Anexo I - Cronograma** ou em forma diversa da estabelecida, não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.

3.28 Para a concessão da isenção da Taxa de Inscrição será realizada consulta ao SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social.

3.29 Não será concedida isenção de Taxa de Inscrição ao candidato que:

3.29.1 Encaminhar a documentação sem ter concluído todo o preenchimento do cadastro de inscrição.

3.29.2 Pleitear a isenção sem encaminhar o formulário próprio, criado para esse fim.

3.29.3 Não observar o período e a forma de envio do Formulário de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição.

3.30 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida pelo SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social, terá sua inscrição confirmada pela **Strix Educação** na data prevista no **Anexo I - Cronograma**.

3.31 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e desejar continuar participando desse Processo Seletivo, deverá imprimir a 2ª via do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, até o último dia da inscrição, acessando o site da **Strix Educação - www.strixeducacao.com.br**.

3.32 A veracidade das informações apresentadas no Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado da seleção, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no. 83.936, de 6/09/1979.

BONIFICAÇÃO

3.33 O candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, previstos no art. 22, §2º, da Lei 12.871/2013 ou concluído o **Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC**, a partir de 2015, poderá receber bonificação de 10% (dez por cento) sobre a nota bruta da prova do Processo Seletivo.

3.33.1 O candidato que desejar utilizar alguma bonificação de 10% deverá fazer esse registro no formulário de inscrição, não serão aceitos pedidos posteriores ao fim das inscrições.

3.33.2 A bonificação de que trata o item 3.33 só poderá ser utilizada uma vez. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado algum Programa de Residência Médica utilizando tal bonificação.

3.33.3 A bonificação de 10% não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista para a respectiva Prova e nem poderá ser cumulativa.

3.33.4 A **Strix Educação** publicará na página do processo seletivo em seu site, no dia **25/01/2024** a Relação dos Candidatos que fizeram opção por alguma bonificação e concederá prazo para recurso, até o dia **26/01/2024**.

3.33.4.1 Trata-se da relação dos candidatos que solicitaram alguma bonificação e não dos candidatos que terão direito à bonificação, cuja publicação se dará posteriormente, conforme definido nos itens a seguir e no **Cronograma – Anexo I**.

3.34 Terá direito à bonificação por participação nos programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, previstos no art. 22, §2º, da Lei 12.871/2013 o candidato que, além de ter realizado a solicitação de pontuação adicional conforme estabelecido no item 3.33.1, tenha seu nome na “LISTA DE CANDIDATOS APTOS À BONIFICAÇÃO EM POCESSOS SELETIVOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA” publicada pelo Ministério da Educação – MEC: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/lista-dos-aptos-a-utilizarem-a-bonificacao-do-provab>. A **Strix Educação** realizará consulta à lista no dia **06/02/2024**, às **17h**.

3.34.1 Após a consulta, a **Strix Educação** publicará na página do processo seletivo em seu site (www.strixeducacao.com.br) a Relação Preliminar dos candidatos que terão direito à bonificação no dia **08/02/2024**.

3.34.2 Havendo discordância, o candidato poderá interpor recurso, acessando a [Área do Candidato](#), aba “Recursos”, até o dia **09/02/2024**.

3.34.3 No dia **15/02/2024**, será publicada a Relação Definitiva dos candidatos que terão direito à bonificação.

3.35 Terá direito à bonificação por participação no PRMGFC o candidato que, além de ter realizado a solicitação de bonificação no momento da inscrição, tenha enviado o Certificado de Conclusão do Programa ou a Declaração de que concluirá o Programa até **29/02/2024**, no máximo, até o dia **22/01/2024**.

3.35.1 Para enviar o Certificado ou a Declaração de Conclusão o candidato deverá a [Área do Candidato](#), aba “Documentos”, até o dia **22/01/2024** e fazer o *upload* do arquivo no local correspondente na aba “Documentos”.

3.35.2 O arquivo deverá, obrigatoriamente, estar em formato *pdf* e possuir até 5MB.

3.35.3 A **Strix Educação** publicará na página do processo seletivo em seu site www.strixeducacao.com.br a Relação Preliminar dos candidatos que terão direito à bonificação – PRMGFC no dia **08/02/2024**.

3.35.4 Havendo qualquer equívoco o candidato poderá solicitar retificação, acessando a [Área do Candidato](#), aba “Recursos”, até o dia **09/02/2024**.

3.35.5 No dia **15/02/2024**, no mesmo local, será publicada a Relação Definitiva dos candidatos que terão direito à bonificação.

3.36 Não terá direito à bonificação, de qualquer tipo, o candidato que não atender a todas as condições estabelecidas nos itens **3.33** a **3.35**, conforme a opção desejada.

4. PROVAS

4.1 A prova de caráter genérico, classificatória e eliminatória, será composta por **15 (quinze)** Situações-Problema com três questões objetivas de múltipla Escolha cada uma. Esta prova abordará, proporcionalmente, conteúdos de cinco grandes áreas: Clínica Médica; Cirurgia Geral; Obstetrícia e Ginecologia; Pediatria; Medicina Preventiva, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

4.1.1.1 As Questões Objetivas de Múltipla Escolha terão valor mínimo de 0,2 (dois décimos) e valor máximo de 0,6 (seis décimos), perfazendo um total de 1,0 (um) ponto por Situação-Problema.

4.1.1.2 A Nota Final do candidato será o somatório dos pontos das questões respondidas corretamente.

4.1.1.3 A Nota Máxima Possível esperada para esta prova é igual 15 (quinze).

4.2 Para efeito de elaboração das Situações-Problema/Questões será utilizado material instrucional publicado pelo Sistema Único de Saúde, pelo Conselho Federal de Medicina, pela Associação Médica Brasileira e pelas Sociedades de Especialistas, além de publicações e manuais de ampla aceitação no cenário médico.

4.2.1 Só será considerada referência bibliográfica publicada até a data de divulgação deste Edital – **22/12/2023**.

4.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver Nota Final inferior a **50% (cinquenta por cento)** da Nota Máxima Possível na sua prova, conforme previsto no Art. 19, inciso I, da Resolução CNRM 17 de 21/12/2022.

4.3.1 Considera-se Nota Máxima Possível o somatório de pontos de todas as questões da prova, excluindo-se as questões anuladas, se houver.

4.4 O valor de cada questão será informado no Caderno de Provas.

5. APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1.** As provas serão aplicadas no dia **04/02/2024** das **9h30 às 12h30**, devendo o candidato observar os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso, conforme **item 5.3**.
- 5.2** Local de Prova: Campus Estância da Universidade Tiradentes, localizado na Trav. Tenente Eloy, S/N – Bairro Alagoas, Estância/SE.
- 5.3** O acesso do candidato ao Local de Provas ocorrerá das **8h50 às 9h20**, quando os portões serão, impreterivelmente, fechados.
- 5.4** Não será permitida a entrada do candidato no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 5.5** Recomenda-se ao candidato chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para acesso ao Local de Provas.
- 5.6** A critério da organização do processo seletivo, a abertura dos portões poderá ser antecipada. Em hipótese alguma será antecipado o fechamento dos portões.
- 5.7** O candidato só poderá realizar as provas no local designado na Consulta de Local de Provas.
- 5.8** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 5.9** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes do determinado neste Edital.
- 5.10** Com o objetivo de garantir segurança ao Processo Seletivo poderá ser coletada a impressão digital de todos os candidatos nas Folhas de Respostas, podendo se adotar filmagem individual ou fotografar todos os candidatos, bem como realizar exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo.
- 5.11** Para realizar as Provas o candidato deverá apresentar o mesmo documento de identificação com o qual se inscreveu, em bom estado de conservação, **SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OU CARTEIRA DIGITAL OU FOTOCÓPIA DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE AUTENTICADA**.
- 5.12** Serão aceitos como documento de identificação do candidato, em bom estado de conservação, os seguintes documentos: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, Carteira de Trabalho e Previdência Social – emitida por sistema informatizado, com dados e fotos digitalizados e impressão digital do candidato, bem como passaporte brasileiro no prazo de validade, carteira nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997), ou Carteira do Conselho Regional de Medicina.
- 5.13** Na impossibilidade de apresentar o mesmo documento original de identificação com o qual se inscreveu, o candidato deverá apresentar um dos documentos de identificação previstos no **item 5.12**, preferencialmente que contenha o número do documento utilizado na inscrição.
- 5.14** Não será concedido prazo de tolerância para apresentação do documento de identificação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato. O candidato que, até o fechamento dos portões, não estiver de posse do seu documento de identificação na forma do item **5.12** deverá deixar o prédio de aplicação das provas.
- 5.15** Terá acesso à sala de provas apenas o candidato que apresentar documento de identificação na forma do **item 5.12**. O candidato que apresentar outro(s) tipo(s) de identificação não poderá realizar as provas, sendo eliminado desse processo seletivo.
- 5.16** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, devendo ser submetido à identificação especial como condição para realização da prova.
- 5.17** A Strix Educação poderá efetuar diligências junto a Institutos de Identificação oficiais com o objetivo de confirmar a identidade do(s) candidato(s) submetido(s) à identificação especial.
- 5.18** Será encaminhado ao posto de identificação, podendo ser submetido ao processo de identificação especial – coleta de impressões digitais e verificação datiloscópica - o candidato cujo documento de identificação, a critério de qualquer membro da equipe de aplicação das provas, apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura ou danificado ou cuja foto seja do candidato ainda criança.

5.19 Na hipótese de o documento de identificação apresentado pelo candidato apresentar indícios de irregularidade e/ou se o documento não contiver a sua impressão digital ou na hipótese de a imagem da impressão digital estar danificada, impedindo a realização da verificação datiloscópica, não se fará a identificação especial, sendo o candidato automaticamente eliminado do processo seletivo, mediante parecer do perito técnico responsável.

5.20 O candidato que for submetido à identificação especial, só terá acesso à sala de provas após a verificação datiloscópica e liberação por escrito do perito técnico responsável.

5.21 Não obstante o exposto no **item 5.12**, reiteramos que **NÃO SERÃO ACEITOS** como documento de identificação do candidato: **documentos ou carteiras digitais de qualquer natureza**, certidão de nascimento; título de eleitor; CPF; carteira nacional de habilitação (modelo antigo, sem fotografia); Certificado de Alistamento Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social-Modelo Antigo (que NÃO contém a impressão digital do candidato); carteira de estudante; carteira de aluno de cursinho preparatório ou de curso de língua estrangeira, carteira de sócio de qualquer agremiação; Smartcard; crachá, carteira funcional sem valor de identidade estabelecido por Lei, protocolos de solicitação de documentos, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas.

5.22 Para realização das Provas, o candidato deve utilizar exclusivamente caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

5.23 Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de Provas, os objetos necessários à sua realização. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, devidamente lacrados, ficando a **Strix Educação** e a **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME** isentos de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

5.24 NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO O ACESSO À SALA DE PROVAS PORTANDO MOCHILAS OU MALAS OU SIMILARES.

5.25 No local de realização das provas NÃO HAVERÁ armário guarda-volumes.

5.26 Durante a realização das provas, não será permitido o uso de relógio de qualquer tipo, de objetos eletroeletrônicos (telefones celulares, rádios, mp3, iPod, tablets, máquinas calculadoras ou similares, agenda eletrônica, palmtop, pen drive, receptor, gravador, “chaveiro eletrônico” utilizado para realizar transações bancárias, pagers, etc), protetores auriculares, óculos escuros, boné, chapéu, ponto eletrônico, dispositivos com câmeras filmadoras (óculos, caneta, etc), radiotransmissores, assim como a consulta a qualquer tipo de documento ou livro e a comunicação entre os candidatos . O(A) candidato(a) que possuir cabelo longo deverá estar com o mesmo preso, deixando as orelhas à vista.

5.27 Aparelhos de telefonia celular, tablets, smartphones e equivalentes, deverão ter suas baterias retiradas quando possível e, ainda assim, não poderão ser portados, nem utilizados pelo candidato durante a realização das provas, seja quando estiver indo ao sanitário ou enquanto permanecer no prédio de realização da Prova, devendo permanecer junto aos demais pertences sob a sua cadeira, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

5.28 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.

5.29 Não será permitido que o candidato leve o Caderno de Provas antes dos 15 minutos finais do horário de encerramento da prova em sua sala.

5.30 Após sua identificação na sala de provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento de um fiscal.

5.31 Durante o horário de realização das provas, o candidato poderá sair da sala apenas uma vez. A permanência mínima do candidato em sala é de uma hora e meia, sob pena de não correção da sua prova e consequente eliminação do processo seletivo.

5.32 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.33 O candidato que se retirar do prédio de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.

- 5.34** Os três últimos candidatos de cada sala somente serão liberados quando todos os demais tiverem concluído as provas, devendo assinar a Ata de Finalização da Aplicação.
- 5.35** O candidato é o único responsável pelo manuseio das provas, pela compreensão das instruções nelas contidas e pela marcação das folhas de respostas, cabendo ao Fiscal apenas orientar sobre os procedimentos de aplicação das provas.
- 5.36** No tempo de duração das provas, os candidatos deverão resolver as questões das provas e preencher as folhas de respostas das questões objetivas, único documento válido para a correção.
- 5.37** Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.38** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.
- 5.39** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 5.40** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade nas folhas de respostas.
- 5.41** As instruções dos cadernos de provas ou das folhas de respostas se incorporam às normas deste Edital, podendo ser eliminado o candidato que as descumprir.
- 5.42** O candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se:
- 5.42.1** lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
 - 5.42.2** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
 - 5.42.3** chegar após o fechamento do portão;
 - 5.42.4** não comparecer para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 5.42.5** deixar em branco a folha de respostas ou de redação;
 - 5.42.6** afastar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
 - 5.42.7** recusar-se a assinar a folha de respostas ou de redação no local apropriado, quando solicitado;
 - 5.42.8** não devolver qualquer folha de respostas/redação ou ausentar-se da sala portando qualquer folha de respostas/redação, mesmo tendo assinado a Lista de Presença;
 - 5.42.9** não tiver comprovada a autenticidade das provas após comparação das impressões digitais coletadas durante a Aplicação das Provas e em formulário próprio durante a Matrícula dos convocados.
 - 5.42.10** não acatar a coleta de impressões digitais na folha de respostas;
 - 5.42.11** ausentar-se da sala portando o caderno de provas antes do horário permitido;
 - 5.42.12** descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou nas folhas de respostas, desde que o descumprimento enseje a eliminação;
 - 5.42.13** for surpreendido por membro da equipe de aplicação das provas, seja pela observação, seja pelo uso de detectores de metais, portando ou utilizando aparelhos eletrônicos de qualquer tipo;
 - 5.42.14** for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - 5.45.15** for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos, tais como bilhetes, lembretes etc.
 - 5.45.16** recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 5.45.17** for flagrado consultando ou portando qualquer documento, livro, apostila, anotação, enquanto estiver no período de realização das provas;
 - 5.45.18** tiver o aparelho celular acionado (mesmo sendo alarme) enquanto estiver no prédio de realização das provas.
 - 5.45.19** recusar-se realizar o exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo quando solicitado pela equipe de aplicação das provas.
- 5.46** Se for constatado, a qualquer tempo, por investigação policial ou não, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou datiloscópico, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos ou não permitidos neste Edital, suas provas serão anuladas sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

6. CORREÇÃO DAS PROVAS

6.1 Após a aplicação das provas, em data prevista no Cronograma (Anexo I), será divulgado o **Gabarito Preliminar**, que poderão ser objeto de recurso por parte dos candidatos.

6.2 O **Gabarito Preliminar**, poderá sofrer alteração em função do deferimento de recurso ou de detecção de erro material em qualquer resposta inicialmente considerada correta.

6.3 A anulação de questão ou a retificação do **Gabarito Preliminar**, quando acatados, terão seus efeitos estendidos a todos os candidatos submetidos à respectiva prova, independentemente de o candidato ter ou não interposto recurso.

6.4 Ocorrendo erro material, se fará a correção e a consequente republicação do respectivo Gabarito, o qual deverá ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, descartando-se qualquer possibilidade de anulação de questão por esse motivo.

6.5 Havendo anulação de questão pela Banca Examinadora, a prova passará a ter como pontuação total a quantidade de questões válidas. A pontuação referente a determinada questão que tenha sido anulada **NÃO SERÁ ATRIBUÍDA** aos candidatos, a questão deixará de ser considerada para efeito de pontuação.

6.6 Após a análise dos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, será elaborado o **Gabarito Definitivo** que será utilizado para correção das provas e será publicado em data prevista no Cronograma (Anexo I).

7. PROCESAMENTO, ELIMINAÇÃO E CÁLCULO DO SCORE GLOBAL

7.1 Após a correção das provas serão executados os seguintes procedimentos:

7.1.1 Processamento das Notas dos candidatos, correspondente ao total de pontos obtido na Prova.

7.1.2 Eliminação dos candidatos que tenham obtido nota inferior a **50% (cinquenta por cento)** da Nota Máxima Possível.

7.2 **Score Global**

7.2.1 O **Score Global - EG** do candidato será igual à pontuação obtida nas questões objetivas de múltipla escolha acrescido da bonificação a que o candidato tiver direito, não cumulativa, na forma prevista neste Edital.

EG = Total de Pontos nas questões objetivas de múltipla escolha + Bonificação

8. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1 Após concluídos os procedimentos previstos no **item 7** deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos Escores Globais, conforme o Programa para o qual tenha realizado a sua inscrição.

8.2 Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, será utilizado para desempate o critério de maior idade (computando-se dia/mês/ano/hora), tendo preferência na classificação o candidato mais velho.

8.2.1 Identificada qualquer inconsistência ou qualquer equívoco na data de nascimento registrada no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

8.2.2 O candidato que for beneficiado no desempate pelo critério de maior idade deverá apresentar à **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**, antes da matrícula, documento comprobatório da sua idade, para validação da sua classificação. Constatada qualquer divergência entre a data informada na inscrição e a constante no documento, será cancelada a classificação, passando o candidato a ocupar a última posição dentre aqueles entre os quais havia apresentado o mesmo Score Global.

8.3 Após as etapas de Classificação e Desempate, os candidatos serão convocados para a Matrícula até o limite de vagas disponíveis, conforme o Cronograma (Anexo I).

8.4 Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que, em qualquer momento, tenha utilizado documento inidôneo ou que, no ato da matrícula, não apresente a documentação exigida conforme previsto neste Edital e na legislação vigente.

9. PUBLICAÇÕES OFICIAIS

9.1 O endereço eletrônico oficial das publicações deste Processo Seletivo é o *site* da **Strix Educação**: **www.strixeducacao.com.br**.

9.2 Todas as publicações oficiais do Processo Seletivo têm suas datas determinadas no **Cronograma - Anexo I**.

9.3 Retificações de Editais, Aditivos, Comunicados, Notas Explicativas etc., serão publicadas conforme a sua pertinência, produzindo efeitos apenas após a disponibilização no referido *site*.

10. RECURSOS

10.1 Para interpor recurso, em qualquer fase deste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar a aba “Recursos” na [Área do Candidato](#).

10.1.1 Em todos os recursos, o candidato deverá observar, rigorosamente, as orientações contidas no próprio Formulário Eletrônico e neste Edital.

10.2 Caberá recurso contra:

10.2.1 O indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

10.2.2 O indeferimento da Inscrição ou do pedido de Atendimento Diferenciado.

10.2.3 A inclusão ou não do candidato na Relação de Candidatos optantes ou aptos a utilização de bonificação.

10.2.4 O **Gabarito Preliminar**.

10.2.5 A **Nota/Correção**.

10.3 Os recursos poderão ser interpostos até a data informada no **Cronograma – Anexo I**.

10.4 O Recurso contra o **Gabarito Preliminar** deverá:

10.4.1 Apresentar argumentação lógica e consistente.

10.4.2 Ser redigido em linguagem clara e objetiva.

10.4.3 Apresentar citação completa da fonte utilizada para fundamentação da argumentação.

10.4.4 Conter, no máximo, 400 (quatrocentos) caracteres.

10.5 Após a análise dos recursos se fará a ratificação ou retificação do **Gabarito Preliminar** e será elaborado o **Gabarito Definitivo**, que servirá de base para correção da prova.

10.6 Não caberá recurso contra o **Gabarito Definitivo**.

10.7 O Recurso contra a **Nota/Correção** deverá ser interposto seguindo as orientações constantes no Formulário Eletrônico de Recurso.

10.8 O Recurso contra a **Nota/Correção** deve ser utilizado, **EXCLUSIVAMENTE**, para sanar eventual equívoco na contagem de pontos do candidato ou eventual equívoco na Correção, tendo o candidato apresentado resposta correta segundo o **Gabarito Definitivo** e corrigida como errada. **Neste momento, não cabe discussão ou argumentação acerca do Gabarito (Definitivo ou Preliminar) mas, tão somente, apontar objetivamente eventual equívoco ou erro material na Correção ou na contagem de pontos.**

10.9 Após a análise dos recursos contra **Nota/Correção** se fará a ratificação ou retificação das notas divulgadas, conforme o caso, para efeito de processamento do Resultado do Processo Seletivo e Classificação dos candidatos.

10.10 A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo Seletivo sobre qualquer recurso será irrecurável. Em hipótese alguma será aceita solicitação de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso, exceto em caso de erro material.

10.11 Os efeitos de cada recurso serão aplicados:

10.11.1 A todos os candidatos que realizaram determinada Prova, quando se tratar de recurso contra o **Gabarito**.

10.11.2 Nos demais casos, apenas ao próprio candidato que o interpôs.

10.12 Será tempestivamente indeferido o recurso:

10.12.1 Apresentado fora das especificações estabelecidas nesse Edital ou no próprio formulário eletrônico de recurso.

10.12.2 Encaminhado por e-mail, entregue pessoalmente na **Strix Educação** ou na **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**, ou por qualquer outra forma que não as aqui previstas.

10.12.3 Que se refira a outro objeto que não os previstos no item 10.2.

10.12.4 Com argumentações idênticas a de outro(s) candidato(s).

10.12.5 Com argumentação vinculada ou referente à prova de outro candidato.

10.12.6 Que se refira a uma fase anterior do Processo Seletivo.

10.12.7 Cujo número da Situação-Problema/Questão esteja(m) incompatível(is) com o teor do recurso.

10.12.8 Redigidos com teor desrespeitoso à Banca ou à Coordenação.

10.13 Os candidatos poderão acessar os pareceres dos recursos interpostos, para cada situação, sempre a partir das **18h** da data publicada no Cronograma (Anexo I), seguindo o mesmo procedimento adotado quando da sua interposição.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação divulgada, conforme opção de Programa/Especialidade expressa na inscrição.

11.2 De acordo com a Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica (PRM) pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

11.3 Para a matrícula, o candidato poderá apresentar o CRM do seu Estado de origem, devendo, em até 15 (quinze) dias, apresentar à COREME do Hospital onde se encontrar matriculado o registro no CREMSE.

11.4 NÃO PODERÁ SER MATRICULADO, PERDENDO O DIREITO À VAGA, O CANDIDATO QUE NÃO TENHA REALIZADO A COLAÇÃO DE GRAU DO CURSO DE MEDICINA ATÉ A DATA DA MATRÍCULA, MESMO QUE APRESENTE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO.

RESERVA DE VAGA PARA O SERVIÇO MILITAR

11.5 No caso de Serviço Militar, obrigatório, o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente.

11.5.1 Para ter direito ao trancamento, o candidato deverá apresentar a Declaração das Forças Armadas no momento da matrícula.

11.5.2 Caso o candidato já esteja matriculado quando da sua convocação, deverá apresentar a Declaração das Forças Armadas imediatamente após a sua formalização.

11.5.3 A reserva de vagas de que trata este item restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas ou serviço voluntário.

11.6 O Candidato que tenha sido convocado para prestar Serviço Militar deverá conhecer a Resolução CNRM no. 4 de 30 de setembro de 2011.

MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO

11.7 O candidato impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula pode se fazer representar por procurador oficialmente constituído por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

11.8 O procurador deve estar de posse do seu documento de identificação e da fotocópia do documento de identificação do candidato, além dos demais documentos exigidos para a matrícula.

11.9 O não comparecimento do procurador na data e horário determinados para matrícula implicará a perda da vaga do candidato no Programa de Residência Médica.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

11.10 No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar:

11.10.1 Diploma de Graduação em Medicina - uma fotocópia legível e sem rasuras, acompanhada do original.

11.10.2 Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) - uma fotocópia legível e sem rasuras, acompanhada do original.

11.10.2.1 Para aqueles que ainda não tem a Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM), Declaração/Protocolo do Conselho comprovando que o candidato já deu entrada no seu registro.

11.10.3 Certificado de Conclusão da Residência Médica concluída anteriormente, quando for candidato inscrito para Programa de Especialidades com Pré-Requisito ou em Áreas de Atuação - uma fotocópia legível e sem rasuras, acompanhada do original.

11.10.4 Documento de Identificação com foto, caso não apresente a Carteira do respectivo Conselho Regional de Medicina.

11.11 O médico estrangeiro ou o médico brasileiro que concluiu o Curso de Graduação em Medicina no exterior, deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula.

11.12 O candidato estrangeiro deverá, ainda, apresentar fotocópia autenticada do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) e comprovar proficiência em Língua Portuguesa atestada por instituição oficial (CELPE-BRASIL).

11.13 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina ou que, recém-formado, ainda não possui o Diploma do Curso "deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso", conforme Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007. **Para realização da matrícula, é imprescindível que o candidato já tenha realizado a Colação de Grau do Curso de Medicina.**

11.14 O candidato brasileiro ou estrangeiro inscrito em Programa de Acesso Direto que realizou o Curso de Graduação de Medicina no exterior, deverá apresentar Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da Legislação Educacional Brasileira (Resolução CFM no. 1.832/2008) e do CFM.

11.15 O candidato estrangeiro inscrito em Programa de Especialidade com Pré-Requisito ou em Área de Atuação deverá apresentar o Certificado de Conclusão da Residência Médica revalidado por uma Universidade Pública Brasileira e registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC (conforme Resolução CNRM no. 08/2005).

11.16 Todos os procedimentos de matrícula deverão ser realizados de acordo com o Edital de Matrícula divulgado pela **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**, neste Edital e na legislação vigente.

PUBLICAÇÕES

11.17 O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido, no Programa de Residência para o qual se matriculou, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga e a classificação nesse Processo Seletivo.

11.18 É responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrícula e para os remanejamentos, acompanhando as publicações no site <https://strixeducacao.com.br>.

11.19 Será publicado, em data estabelecida no Cronograma (ANEXO I) edital específico com o detalhamento de todas as etapas e fases da Matrícula.

12. RESOLUÇÃO CNRM No. 1 DE 3 DE JANEIRO DE 2017 E SEUS EFEITOS

12.1 Para fins de Matrícula ou de Remanejamento, sem prejuízo de outras normas e procedimentos, será observado o estabelecido na Resolução CNRM No. 1 de 3 de janeiro de 2017, especialmente os seus artigos 4º. e 5º., a seguir transcritos:

Art.4º O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art.5º Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

12.2 A partir do dia 15 março, a fim de atender ao disposto na Resolução 1 de 3 de janeiro de 2017, a **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME** poderá realizar consulta prévia ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica, excluindo das futuras convocações para matrícula os candidatos que não atendam ao disposto no artigo 5º da Resolução. Caso não seja realizada a mencionada consulta prévia, a **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME** poderá realizá-la imediatamente antes da efetivação da matrícula do candidato que tenha sido convocado, deferindo-a ou não.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Para que possa se inscrever neste processo seletivo, no formulário de inscrição serão coletados determinados dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis do candidato. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, coletados pela **Strix Educação** (operadora) em nome da **Universidade Tiradentes** (controladora), integrante **Grupo Tiradentes**, do serão objeto de tratamento exclusivamente para o cadastramento da inscrição de cada candidato e operações necessárias ao cumprimento deste Edital.

13.2 Considerando que a **Strix Educação** e a **Universidade Tiradentes** observam as leis vigentes sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (“LGPD”), para esclarecer quaisquer dúvidas sobre como tratamos seus dados pessoais ou para exercer seus direitos de titular dos dados, acesse o Portal de Privacidade do **Grupo Tiradentes** através do seguinte link: https://www.grupotiradentes.com/governancacorporativa/programa/lgpd/?_hstc=56497652.a6d82774.bc816c9cbc26c0b2da4fd8b3.1702587318679.1702587318679.1702587318679.1&_hssc=56497652.1.1702587318679&_hsfp=3362975960.

13.3 Ao participar deste processo seletivo, o(a) candidato(a) aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva da seleção, com aplicação dos critérios de avaliação, e autoriza, expressamente, a divulgação de seu número de inscrição, nome, escores e notas, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A apresentação do Médico Residente no Programa de Residência Médica para o qual se matriculou deverá ser feita, obrigatoriamente, no primeiro dia útil subsequente à sua matrícula. Salvo nos casos em que a matrícula tenha sido realizada no mês de fevereiro, cuja apresentação deverá ser no dia 1º. de março.

14.1.1 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME** autorizada a convocar outro candidato aprovado, em ordem de classificação.

14.2 A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação tácita, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus aditivos, retificações, comunicados etc., que forem publicados durante o processo de seleção, cujas regras, normas, critérios e condições obriga-se a cumprir, assumindo os ônus do não seguimento às mesmas.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, comunicados, das datas, horários e locais de realização dos eventos desse processo seletivo, devendo, para tanto, permanecer atento às publicações divulgadas no *site* da **Strix Educação** – <https://strixeducacao.com.br>, onde serão publicados todos os atos referentes a este processo seletivo.

14.4 Os candidatos serão admitidos para o preenchimento das vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC em cada Programa de Residência, na ordem rigorosa de classificação até o último dia previsto na legislação em vigor.

14.5 O candidato que no ato da matrícula não comprovar a Conclusão do Curso de Graduação em Medicina, e a sua respectiva Colação de Grau, ou do Programa de Residência realizado, no caso das Especialidades com Pré-Requisitos ou em Áreas de Atuação, conforme normatizado nesse Edital, perderá o direito à vaga.

14.6 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a prova e a matrícula do candidato a partir de processo administrativo devidamente instaurado, e ouvido o candidato, desde que verificada prática de qualquer ilegalidade durante a realização da prova, falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados.

14.7 O **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024** tem validade até o dia **31/03/2024**.

13.7.1 Após esta data, não serão mais realizadas Convocações ou Matrículas, ainda que existam vagas não ocupadas.

14.8 O candidato que ingressar na Residência Médica fará jus a uma Bolsa de Estudos, prevista em legislação própria.

14.9 Para efeito de recebimento dessa Bolsa o candidato assinará um Contrato junto à Instituição provedora, devendo apresentar documentos complementares em data e local a serem informados no momento da Matrícula.

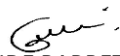
14.10 As datas e horários referentes aos eventos e atividades desse **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024** encontram-se publicadas no **Cronograma - Anexo I** e terão como referência o **Horário de Brasília**.

14.12 Este Processo Seletivo não se aplica ao processo de Revalidação de Diploma do Curso de Medicina nem a processos de Seleção para Estágios em Unidades Hospitalares.

14.13 A **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME** e a **Strix Educação** não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou de bandas, ou qualquer outra falha de comunicação que impeça a transmissão de dados pelo candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**.

Estância, 22 de dezembro de 2023



ARLEIDE BARRETO SILVA
Pró-Reitora de Graduação da UNIT SE



TEMISSON JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Presidente Acadêmico



JOSÉ ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Coordenador da COMPESE

Esclarecimentos sobre os Programas de Residência Médica e sobre a Matrícula:
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME: compese@unit.br - 79 3218-2114

Esclarecimentos sobre os eventos e atividades do Processo Seletivo:

Strix Educação: atendimento@strixeducacao.com.br

WhatsApp: 71 3035-4300